TERMO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 01/2011

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do **Pregão nº 01/2011-CLDF – para Registro de Preço**, processo nº **001-000.821/2010** que tem por objeto a ***aquisição e instalação de persianas para a CLDF*****,** conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia **09 de fevereiro de 2011**, às **10 horas**, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefones: (061) 3348-8650 ou 3348-8652 e Fax: 3348-8651.

Brasília/DF, de de 2011.

_____
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

DADOS CADASTRAIS	
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

OBSERVAÇÃO: *O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 ou pelo e-mail* **cpl@cl.df.gov.br** *exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.* ***Gentileza, digitar ou datilografar.***

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

PROCESSO Nº: 001-000.821/2010
TIPO: Menor preço por lote – REGISTRO DE PREÇO
DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09/02/2011
INTERESSADO: Diretoria de Administração e Finanças
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas
LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente **nº 565/2010** e **nº 97/2010**, publicados no DCL de 22/11/2010 e 10/02/2010, torna público que fará realizar pregão presencial para registro de preço, que tem por objeto a **aquisição e instalação de persianas para a CLDF,** conforme especificações no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **registro de preço para aquisição e instalação de persianas para a CLDF,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

3.3.1. instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame**, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital** (**Termo de Credenciamento**);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social e suas alterações**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar declaração, conforme alínea "E" do Anexo II deste Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

4.2.2 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal **Pregão nº 01/2011-CLDF** **Envelope nº 01 – Proposta de Preço** **Razão Social da Empresa** **CNPJ Nº**	**Câmara Legislativa do Distrito Federal** **Pregão nº 01/2011-CLDF** **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** **Razão Social da Empresa** **CNPJ Nº**

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade ou credenciamento ou até mesmo a desconformidade desses impedirá a empresa de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subseqüente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço global, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 **-** os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 **-** o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 **-** caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

4.9.4 - o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.10.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

4.10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.10.3 Ocorrendo empate, real ou ficto, entre microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas e empresas comuns proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.3.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, caso apresente proposta de preço inferior, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.10.3.2 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 4.11** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.3.3 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 4.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **item 4.11** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3.4 - na hipótese da não-contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa beneficiada por critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.12. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência da seguinte forma:

4.12.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.12.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.12.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.13. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.16. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

4.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.17.1 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **item 6.3, incisos VI, VII, VIII, IX, X. XI e XII** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.17.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 4.17.1** deste Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.17.3 - A comprovação de que trata o **subitem 4.17.2** deste Edital deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.19. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.20. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.21. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line*.

4.22. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

4.23. A validade dos documentos apresentados, quando não expressa, nos mesmos nem estabelecida em lei será de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços, **conforme modelo sugerido no ANEXO III**, deverá:

5.2.1. - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2. - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3. - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais a serem fornecidos** de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações técnicas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário dos materiais e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo de fornecimento do material** indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

5.2.7. – apresentar folder, prospecto ou catálogo do produto cotado, contendo a indicação das especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.8. - conter **declarações expressas**:

I - de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

II - de que a licitante se compromete a **substituir qualquer produto** que apresentar falhas na embalagem, defeito de fabricação, deteriorações ou incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela CLDF;

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de re-equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.4. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.5. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.6. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Verificando-se divergências entre o preço unitário e total, ou entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá, na primeira hipótese, o preço unitário e na segunda, o preço por extenso, vedado a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

5.9. Não poderão constar quaisquer descontos, cotações ou proposições não previstas, incluindo referências às propostas concorrentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condici'onada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta *"on-line"* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter o licitante fornecido e instalado material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

IV – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – "DOCUMENTAÇÃO"** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) A comprovação de que trata este inciso deverá ser feita através de cópias autenticadas de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive das folhas onde contém o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis extraídos deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

c) a boa situação financeira de que trata o item "III" será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} \qquad LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \qquad SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, que é de R$ 840.331,71 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, na forma dos §§ 2.º e 3.º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

f) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

g) As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

h) As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

i) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

6.4. Para as licitantes cadastradas no SICAF, cujos índices de LG, SG e LC sejam iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero) fica dispensada a apresentação do balanço e das demonstrações contábeis.

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.10. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.11. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.12. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexeqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante declarada vencedora de cada lote deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, determinados pelo Pregoeiro, na Sala da CPL/CLDF, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

8.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com o nome da licitante e o número do lote a que se refere este Pregão.

8.3. As amostras serão analisadas pela setor competente da CLDF e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

8.4. No caso de reprovação da amostra apresentada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

8.5. A não apresentação da amostra ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote.

8.6. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.7. As amostras ficarão sob a guarda do Setor solicitante até a homologação do certame pelos Ordenadores de Despesa da CLDF.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final até o término do expediente do dia seguinte a esta sessão.

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.

10.2. As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar a respectiva **Ata de Registro de Preços**, **conforme modelo constante do Anexo III deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

11.2. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, a CPL providenciará sua imediata publicação e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior, pela decadência do direito.

11.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.5. Quando da necessidade de aquisição, a unidade solicitante consultará a Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, por intermédio do gestor do contrato indicado, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.6. Com as informações da DAF/CLDF o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá providenciar e encaminhar à DAF/CLDF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.9. O Fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços será convocado para retirar a **Nota de Empenho**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração dentro das condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes e neste Edital.

11.10 A adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.11 Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. A entrega dos materiais objeto deste edital será realizada nos locais indicados pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF.

12.2. Constatada qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

12.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.2. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia contra eventuais defeitos de fabricação será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da entrega.

13.2. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando às expensas da adjucatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

13.3 A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 13.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo o produto ser substituído no no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pela CLDF.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

13.4 A contratada oferecerecerá garantia no valor de **3% (três por cento) do valor do contrato** em dinheiro (caução), ou títulos da dívida pública, ou seguro-garantia, ou fiança bancária, na forma do art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto n° 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;

b) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

14.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;

14.4. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – **Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112202548517 – Manutenção dos Serviços Administrativos ; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elemento de Despesa: 4490-52 Equipamentos e Material Permanente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este edital poderá ser adquirido gratuitamente na página eletrônica da CLDF na internet, ou na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos dias de expediente, de 09:30 às 11:30h e das 14:00 à 17:00h, ao custo de R$ 0,10 (dez centavos) por página, mediante apresentação de comprovante de depósito bancário no Banco de Brasília – BRB, agência nº 0218, conta-corrente nº 800.110-3, em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2011.

Josué Magalhães de Lima
Pregoeiro

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento e instalação de persianas no Edifício da nova sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizada na Praça municipal Lote 05, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste escopo.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Cortinas do Tipo Rolô de Proteção Solar

2.1.1. Sistema

2.1.1.1. Para os módulos de 1,25m de largura, será utilizado sistema com tubo em liga de alumínio extrudado com diâmetro interno de cerca de 34 mm que garante maior resistência à flexão e evita o enrugamento do tecido.

2.1.1.2. O mecanismo deverá ser de fácil operação e com movimento suavizado através do uso de componentes em plástico de engenharia embutidos no tubo.

2.1.1.3. Acionamento manual com corrente metálica e esferas de aço inox.

2.1.1.4. O acabamento deverá ser do tipo "Standard", com suportes laterais em aço galvanizado pintado, fixados diretamente no montante do caixilho, com tampas plásticas de acabamento.

2.1.1.5. Trilho inferior em liga de alumínio extrudado com pintura eletrostática, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e dotado de tampas plásticas.

2.1.1.6. As peças com área superior a 5m² deverão ter suporte de instalação reforçado com superfície de 56mm e altura de 73mm. Trilho inferior 30mm (retangular) em liga de alumínio extrudado, com pintura eletrostática, mantidas as demais características das peças menores.

2.1.2. Tecido

2.1.2.1. Tecidos estruturados, composição de 36% de Fibra de Vidro e 64% de Fibra de vidro revestida com PVC (com variação de até 3%), que não propagam chamas, garante a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura).

2.1.2.2. Estas características garantem a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso, são atóxicos e inibem o desenvolvimento de bactérias, translúcidos com fator de abertura de 1%, que permitem visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionam conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) o resultado da combinação destas propriedades contribuem para a redução dos investimentos de ar condicionado e energia elétrica.

2.1.2.3. Garantia de 5 (cinco) anos a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou de instalação.

2.1.2.4. Fator de Abertura 1%, Transmissão solar 10%, Reflexão solar 52%, Absorção Solar 38%, Transmissão Visual 8%, Coeficiente de Sombreamento 0,41%, Bloqueio de Raios UV 99%.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

2.1.3. Modelo de Referência

2.1.3.1. Rolô E34 Tela Solar Panamá Silver Acabamento Standard – fator de abertura 1%, acionamento com corrente metálica, fabricação "Hunter Douglas", ou equivalente.

2.1.4. Modulação

2.1.4.1. A modulação dos rolôs nas fachadas sul e norte da lâmina será de 1,25m, acompanhando a dimensão dos montantes do caixilho, com altura do piso ao teto. Na fachada Oeste, a dimensão da cortina será de 130cm x 265cm. Na Galeria de circulação, os painéis terão largura de 3,00 ou 2,70, conforme o caixilho. A altura será de 4,00m (painéis inferiores) e 3,5m (painéis superiores). As medidas deverão ser conferidas no local e serão de responsabilidade do fornecedor.

2.1.5. Quantitativos e Locais de Instalação

Pavimento	Local	Dimensão do Módulo (m)	Quant. de módulos (unid.)	Área (m²)
5º	Lâmina, Fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	182	602,88
		1,15 x 2,65	3	9,14
	Lâmina, Fachada Oeste	1,30 x 2,65	1	3,45
4º	Lâmina, Fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50
		1,15 x 2,65	3	9,14
	Lâmina, Fachada Oeste	1,30 x 2,65	1	3,45
3º	Lâmina, Fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50
		1,15 x 2,65	3	9,14
	Lâmina, Fachada Oeste	1,30 x 2,65	1	3,45
2º	Lâmina, Fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50
		1,15 x 2,65	3	9,14
	Lâmina, Fachada Oeste	1,30 x 2,65	1	3,45
1º	Lâmina, Fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,85	59	210,19
		1,15 x 2,85	2	6,56
Térreo Inferior	Bloco do Plenário, Foyer e Coord. de Com. Social	1,25 x 2,65	47	155,69
		1,15 x 2,65	1	3,04
Térreo Superior	Galeria de Circulação, Fachada Oeste, módulos inferiores	3,00 x 4,00	12	144,00
		2,70 x 4,00	1	10,80

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

	Galeria de Circulação, Fachada Oeste, Módulos superiores	3,00 x 3,50	15	157,50
		2,70 x 3,50	1	9,45
		3,00 x 1,35	3	12,15
			TOTAL (m²)	3.191,12

OBSERVAÇÃO: O quantitativo total a ser adquirido pode sofrer alterações em função da solicitação de cada Setor Administrativo, de acordo com a necessidade de proteção solar e conforto térmico.

2.2. <u>Cortina Tipo Rolô Black-Out</u>

2.2.1. Sistema

2.2.1.1. Nos módulos com 2,5 de largura, será utilizado tubo com diâmetro externo mínimo de 76 mm para permitir maior número de dentes, o que se traduz em maior torque no acionamento, aliviando o peso no manuseio da cortina. Corpo de cerca de 78mm interno ao tubo com sistema de cordão de tensionamento para garantir estabilidade no manuseio da cortina. Nos módulos com 1,25 de largura o tubo terá a mesma característica daqueles utilizados para as telas transparentes.

2.2.1.2. Sistema de ponteira retrátil com mola que facilita a instalação e desinstalação da cortina sem necessidade de ferramenta auxiliar. Tem corpo de 51mm interno ao tubo para garantir a estabilidade no manuseio.

2.2.1.3. Suporte de instalação reforçado com encaixe de aproximadamente 15mm que garante mais firmeza ao acionamento da cortina, pintado na cor branca e com sua respectiva capa plástica na cor branca, com formas arredondadas.

2.2.1.4. Acionamento manual com corrente contínua com esferas metálicas em aço inox com sistema de mola para compensação de peso, recomendada para cortinas rolôs com área superior a 3m². Dispositivo único de acionamento universal (lado direito ou esquerdo).

2.2.1.5. Trilho inferior em liga de alumínio com pintura eletrostática na cor branca, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas na mesma cor.

2.2.2. Tecido

2.2.2.1. Tecido estruturado, composição de 25% de fibra de vidro e 75% de PVC, espessura de 0,3 mm, 100% “black-out”, sem propagação de chama, com garantia de estabilidade dimensional, atóxico e com inibição do desenvolvimento de bactérias, permitindo escurecimento total do ambiente.

2.2.2.2. Deverá ser exigida garantia de 5 anos a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes eletrônicos.

2.2.3. Modulação

2.2.3.1. A modulação do rolô será de 1,25m (pavimentos tipo), 2,50m (térreo superior) ou 3,00m, acompanhando o eixo do módulo do caixilho. Nos gabinetes, área administrativa e salas do térreo superior o rolo terá altura do piso ao teto; na Galeria de circulação, o pé direito será alcançado com dois rolos. As medidas deverão ser conferidas no local e serão de responsabilidade do fornecedor.

2.2.4. Modelo de Referência

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

2.2.4.1. Rolô E50 com tela Blackout Morocco cor Artic Silver– cód. MOR-150 – acabamento Standard, acionamento com corrente metálica, da "Hunter Douglas" ou equivalente.

2.2.5. Quantitativos e Locais de Instalação

Pavimento	Local	Dimensão do Módulo(m)	Quant. de módulos (unid.)	Área (m²)
5º	Sala de Reuniões da Presidência	1,25 x 2,65	7	23,19
1º	COPOL	1,25 x 2,65	9	29,81
		1,00x 2,65	1	2,65
Térreo Superior	Salas de Reuniões das Comissões e Sala de Treinamento (inclui painel entre as salas.)	2,50 x 4,10	12	123,00
		1,55 x 4,10	1	6,36
		1,27 x 4,10	1	5,21
		1,07 x 4,10	1	4,39
		1,50 x 4,10	1	6,15
		1,25 x 4,10	2	10,25
			TOTAL (m²)	211,01

OBSERVAÇÃO: O quantitativo total a ser adquirido pode sofrer alterações em função da solicitação de cada Setor administrativo, de acordo com a necessidade de proteção solar e conforto térmico.

3. AMOSTRA

3.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas e objeto ofertado pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverá ser apresentada e instalada uma amostra da persiana completa, em local a ser indicado pela DAF posteriormente.

3.2. A apresentação da amostra será de exclusiva responsabilidade da licitante que apresentou a melhor proposta e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias;

3.3. A amostra referida no subitem anterior deverá ser instalada com orientações da Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

3.4. Na avaliação da amostra será levada em conta a conformidade com as especificações exigidas no item 2;

3.5. O corpo técnico do CLDF emitirá parecer conclusivo, observando os critérios estabelecidos no subitem anterior;

3.6. As amostras rejeitadas serão desinstaladas pelo corpo técnico do CLDF e deverão ser retiradas pelos interessados em até 30 (trinta) dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se a CLDF o direito de utilizálas, doá-las, ou descartá-las.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CLDF, por intermédio da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, encaminhará à detentora da ata a Nota de

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

Empenho na qual constará todas as dimensões e quantidade de persiana(s) a ser (em) confeccionada(s), bem como o(s) endereço(s) do(s) local (is) de instalação;

4.2. De posse deste documento, a detentora deverá realizar vistoria in loco, para conferência das dimensões exatas das persianas a serem instaladas;

4.3. Feita a devida conferência, a contratada deverá encaminhar a DAF, para que esta autorize o início das instalações.

4.4. O executor ao aceitar / atestar o término das instalações encaminhará o documento fiscal, para que o pagamento seja efetuado.

5. PRAZO E HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO

5.1. A instalação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

6. PREÇO

6.1. Deverá ser fornecido por metro quadrado (m²) instalado.

7. GARANTIA

7.1. A garantia para o produto, com exceção do tecido, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, no mínimo, contados a partir da data da instalação definitiva;

7.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item anterior, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo a(s) persiana(s) ser(em) substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do contato feito pelo CLDF.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que as persianas sejam instaladas e permaneçam em perfeito estado de funcionamento;

8.2. Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais;

8.3. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações dos prédios provenientes da execução dos trabalhos;

8.4. Observar o uso obrigatório, pelos empregados da empresa, de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), durante a instalação;

8.5. Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

8.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE profissionais capacitados, devendo apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados por meio de crachás e munidos de todo material, ferramentas e EPI necessários à execução dos serviços;

8.7. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF) , para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na Nota de Empenho;

8.8. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação,

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa;

8.9. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Projeto, os quais deverão ser de primeira qualidade e originais;

8.10. Agendar com o gestor as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.11. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

8.12. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

8.13. Manter, durante a vigência da ata até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

8.14. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não obstante a detentora ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.2. Acordar com a detentora as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

9.3. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as especificações;

9.4. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional desta contratação, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CLDF.

LUCIANE ESPINDOLA DE AMORIM SOUZA
Diretora de Administração e Finanças

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa .....(razão social)..., com sede em ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr. ....., RG nº ....., (órgão expedidor) ...., CPF/MF nº ....., para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 01/2011**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., ... de ..... de 2011.

(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 01/2011**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., ... de ..... de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 01/2011** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., ... de ..... de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ...., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 01/2011** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., ... de ..... de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., ... de ..... de 2011.

.....
(assinatura do representante legal)

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote I – Cortinas do Tipo Rolô de Proteção Solar

Nº Processo: 001.000.821/2010

Pregão nº: 01/2011

Dados da licitante

Nome:

CNPJ: **Inscrição estadual/DF:**

Endereço: **Telefone/ FAX:**

E-mail /sítio eletrônico (se houver):

Local	Dimensão do Módulo (m)	Quant. de módulos (unid.)	Área (m²)	Preço (R$) - instalado
Lâminas fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	182	602,88	
Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,65	3	9,14	
Lâminas fachada Oeste Marca/modelo: (especificar)	1,30 x 2,65	1	3,45	
Lâminas fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50	
Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,65	3	9,14	
Lâminas fachada Oeste Marca/modelo: (especificar)	1,30 x 2,65	1	3,45	
Lâminas fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50	
Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,65	3	9,14	
Lâmina fachada Oeste Marca/modelo: (especificar)	1,30 x 2,65	1	3,45	
Lâmina fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,65	184	609,50	
Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,65	3	9,14	
Lâmina fachada Oeste Marca/modelo: (especificar)	1,30 x 2,65	1	3,45	
Lâmina fachadas Sul e Norte	1,25 x 2,85	59	210,19	
Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,85	2	6,56	
Bloco do Plenário foyer e Coord.	1,25 x 2,65	47	155,69	

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

de Com. Social. Marca/modelo: (especificar)	1,15 x 2,65	1	3,04	
Galeria de Circulação, Fachada Oeste, módulos inferiores Marca/modelo: (especificar)	3,00 x 4,00	12	144,00	
	2,70 x 4,00	1	10,80	
Galeria de Circulação, Fachada Oeste, Módulos superiores Marca/modelo: (especificar)	3,00 x 3,50	15	157,50	
	2,70 x 3,50	1	9,45	
	3,00 x 1,35	3	12,15	
			Preço total - instalado:	

DECLARAÇÕES

Declaro que o preço total proposto é definitivo e nele estão incluídas todas as exigências contidas no Termo de Referência, em especial os itens 2.1.1 a 2.1.4, e na legislação aplicável ao objeto da presente licitação; além de todos os tributos, materiais, equipamentos gerais, instrumentos de trabalho, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, etc., inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaro sanar quaisquer incorreções relativas ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF.

Declaro que o prazo de instalação é de ____ dias (até 30 dias), conforme Termo de Referência.

Declaro, ainda, que a validade da proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias) e que a mesma foi elaborada de acordo com prazos e demais especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

Seguem, em anexo, folders e/ou prospectos e/ou catálogos do material a ser fornecido.

_____
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF E RG

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote II – Cortinas do Tipo Rolô Black-Out

Nº Processo: 001.000.821/2010
Pregão nº: 01/2011

Dados da licitante

Nome:
CNPJ: **Inscrição estadual/DF:**
Endereço: **Telefone/ FAX:**
E-mail /sítio eletrônico (se houver):

Local	Dimensão do Módulo(m)	Quant. de módulos (unid.)	Área (m^2)	Preço (R$) - instalado
Sala de Reuniões da Presidência Marca/modelo: (especificar)	1,25 x 2,65	7	23,19	

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

COPOL Marca/modelo: (especificar)	1,25 x 2,65	9	29,81	
	1,00x 2,65	1	2,65	
Salas de Reuniões das Comissões e Sala de Treinamento (inclui painel entre as salas) Marca/modelo: (especificar)	2,50 x 4,10	12	123,00	
	1,55 x 4,10	1	6,36	
	1,27 x 4,10	1	5,21	
	1,07 x 4,10	1	4,39	
	1,50 x 4,10	1	6,15	
	1,25 x 4,10	2	10,25	
			Preço total - instalado:	

DECLARAÇÕES

Declaro que o preço total proposto é definitivo e nele estão incluídas todas as exigências contidas no Termo de Referência, em especial os itens 2.1.1 a 2.1.4, e na legislação aplicável ao objeto da presente licitação; além de todos os tributos, materiais, equipamentos gerais, instrumentos de trabalho, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, etc., inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Declaro sanar quaisquer incorreções relativas ao objeto da presente licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação pela CLDF.

Declaro que o prazo de instalação é de ____ dias (até 30 dias), conforme Termo de Referência.

Declaro, ainda, que a validade da proposta é de _____ dias (mínimo de 60 dias) e que a mesma foi elaborada de acordo com prazos e demais especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

Seguem, em anexo, folders e/ou prospectos e/ou catálogos do material a ser fornecido.

_____
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF E RG

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2011

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2011

VALIDADE: até / / 2012 - 12 (doze) meses

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital ....., consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si justo e avençado e celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo n° **001-000.821/2010**, e respectiva homologação do **Pregão nº 01/2011-PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, n° 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/01 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA ATA

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A CLDF** para eventual fornecimento dos mateirias abaixo discriminados, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do **Edital do Pregão nº 01/2011-CLDF**, conforme decisão do Pregoeiro da CLDF, lavrada em Ata, de / /2011, e ato de homologação exarado pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas em / /2011.

Item	Especificação	Qtd.	Preço registrado	Razão Social	CNPJ/MF
			R$		
			R$		
			R$		
			R$		
			R$		

1.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

1.3 Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

1.3.1. Edital e Anexos do **Pregão Presencial N° 01/2011-CLDF**.

1.3.2. Proposta de Preços do Fornecedor.

1.4. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, à partir da data de publicação resumida no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogada na forma do art. 4° § 2° do Decreto n° 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CLDF não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Legislativa do Distrito Federal o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CLDF

3.1. São obrigações do CLDF, entre outras:

3.1.1. gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

3.1.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

3.1.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações do Fornecedor, entre outras:

4.1.1. assinar o contrato de fornecimento com a CLDF e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

4.1.2. entregar os materiais no **Setor de Patrimônio da CLDF**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação de entrega.**

4.1.3. providenciar a imediata substituição dos itens por defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela CLDF na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

4.1.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos equipamentos, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.6. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o CLDF e a CONTRATADA.

4.1.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CLDF, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

4.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CLDF e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.1.9. pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CLDF e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

4.2. Será de responsabilidade do Fornecedor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandadas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

4.3. O aceite/aprovação do(s) material(is)/serviços pela CLDF, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à CLDF as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**

manifestação de interesse junto à CLDF, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.5 O fornecimento do(s) serviço(s) cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.

5.5.1 Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:

I – Quantidade dos materiais;
II – Descrição do material;
III – Número de ordem;
IV – Valor;
V – Garantia contratual, ser for o caso.

5.5.2 Fica a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CLDF responsável pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, exceto quanto à aplicação de eventual sanção administrativa.

5.5.3 A Diretoria de Administração e Finanças - DAF promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.6. Os prazos para entrega de materiais/ prestação de serviços estão previstos no Edital e seus anexos, que constituem parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade entregue/serviço efetivamente prestado, observadas as deduções legais, e será depositado em conta corrente jurídica do fornecedor, indicada na proposta comercial e ocorrerá até o 10° (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, quando sanadas as irregularidades constatadas.

6.1.1. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

6.1.2. Efetuadas as correções, as faturas/notas fiscais serão reapresentadas, mediante protocolo.

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, acompanhado dos seguintes documentos:

6.2.1. Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal;

6.2.2. Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3. O documento fiscal não aprovado pela CLDF será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação pela CLDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da DAF.

7.1.1 Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será(ão) OBRIGADO(S) à fornecer o(s) material(is), desde que obedecidas as condições nos autos editalícios.

7.1.2 O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.3. Como condição **para o recebimento do pagamento referente à entrega do objeto da licitação**, o fornecedor que tiver seu preço registrado se compromete a manter as condições de habilitação da licitação. Para tanto, será observado, *on line* a regularidade fiscal do Fornecedor.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, da Nota de Empenho e da presente Ata, ensejará, à critério da Administração, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata/Contrato, contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito.

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

9.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

9.2.4. Multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As multas referidas neste Edital serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5 e 9.2.6, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, exceto a declaração de inidoneidade, cujo prazo é de 10 (dez) dias de abertura de vista.

9.6.1 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração ao Ministério da Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.6.2 Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

9.7. A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DOS PREÇOS

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 *e*-mail: cpl@cl.df.gov.br

10.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

10.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.1.2 Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a CLDF deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

10.1.3 Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não poder cumprir o compromisso, a CLDF poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicações de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

10.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a CLDF procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1. Os produtos serão entregues nos locais indicados pela CLDF.

11.2. A recusa dos produtos por divergência com a proposta apresentada e/ou contrato, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a contratada obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

11.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

11.4. Os produtos, objeto da licitação e do contrato serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital e da proposta do Fornecedor.

11.4.2. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega dos produtos ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

11.4.2.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspensa a contagem do prazo para o recebimento definitivo, até que sejam sanados os problemas.

11.4.3. Definitivamente:

11.4.3.1. Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais e da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação pelo setor competente.

11.5. Caso seja detectado que os produtos não atentam às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta ATA, poderá a DAF rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) providenciar(em) a substituição do(s) material(is)/serviço(s) não aceito(s) no prazo de 10 (dez) dias corridos.

11.6. A CLDF reserva-se o direito de proceder, no prazo de 08 (oito) dias úteis, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho.

12.2. Após a regular convocação por parte da CLDF, a(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CLDF.

12.3. O não atendimento no prazo fixado ou a recusa em retirar a Nota de Empenho pela signatária da Ata implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 **e-mail: cpl@cl.df.gov.br**

I – Pela CLDF quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) O Fornecedor não retirar a Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e o órgão não aceitar sua justificativa;
c) O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da CLDF;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decido pela CLDF;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

II – Pelo(s) fornecedor(es), quando, mediante solicitação formal à Administração da CLDF, comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, e esta for aceita pelo Ordenador de Despesa.

13.1.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.1.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se, assim, para todos os feitos, cancelado o preço registrado.

13.1.3 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à CLDF a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital e seus anexos e, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília - DF, de de 2011.

Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd. 02, Lt. 05-Térreo Inferior CEP: 70 094-902 Fones: (061) 3348.8650 8651 8652 ***e*-mail: cpl@cl.df.gov.br**